



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060)

Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso nº. 001/2017-JBB, nos termos do Padrão 19/2002.

Processo nº. 195.000.049/2017.

Cláusula primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, com sede na SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Lago Sul, Brasília - DF, CEP 71.680.001, telefone ([61](tel:61-3366-2141)) [3366-2141](tel:3366-2141), inscrita no CNPJ nº 03.161.750/0001-33, neste ato representado por **Elton Baia Lopes de Oliveira**, na qualidade de Diretor Executivo - em exercício, portador da **Cédula de Identidade nº 2.591.522 SSP/DF**, inscrito no **CPF nº 024.386.471-08**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.289/2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, doravante denominada **Contratante**, e a **VMJR Empório e Café LTDA-Me**, inscrita sob o **CNPJ nº. 28.340.301/0001-83**, com sede à SMDB Área Especial Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71.680-001, doravante denominada **Contratada**, por intermédio de seu representante, **Vinícius Mota Campos**, brasileiro, Sócio proprietário, portador do RG nº. 2.578.545 SSP/DF e do CPF Nº. 027.470. 291-66, residente e domiciliado à SQN 416, Bloco J, Apt. 306, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.879-100, celebram o presente ajustamento pelas seguintes:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar as cláusulas quarta e quinta do Termo Aditivo anterior (39731077), as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Prazo

A suspensão objeto do presente Termo Aditivo será considerada do dia 04/05/2020 até a autorização para a reabertura dos estabelecimentos comerciais dentro do Jardim Botânico de Brasília.

Cláusula Quinta - Da Continuação e Ratificação

Com a autorização para a reabertura dos estabelecimentos comerciais dentro do Jardim Botânico, a suspensão objeto do presente instrumento será automaticamente revogada, ratificando-se todas as cláusulas e condições acordadas no Contrato de Concessão de Uso n. 001/2017, e nos seus Termos Aditivos.

Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Cláusula Terceira – Da Publicação e do Registro

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação resumida na imprensa oficial do instrumento pela Administração Pública.

Brasília, 30 de julho de 2020

Pelo Distrito Federal:

Elton Baia Lopes de Oliveira
Diretor Executivo - Em exercício

Pela Contratada:

Vinícius Mota Campos



Documento assinado eletronicamente por **ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA - Matr.0273849-X, Diretor(a) Executivo(a) do Jardim Botânico de Brasília-Substituto(a)**, em 30/07/2020, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mota Campos, Usuário Externo**, em 31/07/2020, às 12:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **44427398** código CRC= **33C4DC0D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMDB - Conjunto 12 - Área Especial - Estação Ecológica Jardim Botânico de Brasília - Bairro Lago Sul - CEP 71680-001 - DF

[3248-0987](http://www.sei.gov.br)